



TC nº 025.257/2013-7.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49); Cabralac - Enoch Figueiredo de Souza Me (10.752.384/0001-52); Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68).

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social

DESPACHO

Conheço dos recursos de reconsideração interpostos por Cabralac - Enoch Figueiredo de Souza – ME e pela Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga, nos termos dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992 e 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do Acórdão 1.866/2017 - 1ª Câmara em relação aos recorrentes.

2. Outrossim, estendo o referido efeito suspensivo aos responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes.

3. Determino que a Serur analise o mérito dos recursos ora sob enfoque.

À Serur, para a adoção das medidas cabíveis.

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator